



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

DECRETO Nº 074 DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação de onda do Programa Minas Consciente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica determinado no Município de Delfinópolis a Onda Amarela, até o dia 31/07/2021.

Parágrafo primeiro: A descrição detalhada das atividades constantes da onda amarela, bem como as imposições, regras e orientações do Plano Minas Consciente estão disponíveis no protocolo, através do link https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.8_0.pdf

Parágrafo segundo: O Município a qualquer tempo poderá regredir para a Onda Vermelha, caso os indicadores de avaliação epidemiológica aumentem.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, poderão funcionar todas as atividades comerciais/empresariais, observando o limite de ocupação máximo de 75% da capacidade, limitado ainda, a quantidade máxima de 60 (sessenta) pessoas.

Art. 3º. A realização de atividade religiosas, celebrações, missas ou cultos, preferencialmente devem ocorrer de forma online, e quando ocorrer de forma presencial, deverá observar o limite máximo de 60 (sessenta) pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Art. 4º. A Realização de eventos é permitida, desde que o organizador providencie o selo evento seguro, de acordo com as regras definidas pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, <https://www.secult.mg.gov.br/seloeventoseguro>

Art. 5º. Durante a vigência deste Decreto, fica proibido o entretenimento de música ao vivo, nos Bares.

Art. 6º. A desobediência aos termos do presente Decreto, bem como ao protocolo disponível está sujeita a aplicação de multa e registro de ocorrência de infração sanitária.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Delfinópolis, 16 de julho de 2021.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL